



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de São José dos Pinhais
Edição nº 640, Em, 22/06/2020
Assinatura: Eloize

DECRETO Nº 3.853, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 6º, da Lei nº 2.256, de 20 de setembro de 2013, e memorando nº 043/2020, da Secretaria Municipal de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – gestão 2020/2022:

I – Secretária Municipal de Cultura;

- a) Denise Pinheiro;
suplente: Monique da Costa Martins;

II – Chefe da Divisão de Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Cecília Szenkowicz Holtman
suplente: Claudia Lorena Pereira;

III – representante da Secretaria Municipal de Urbanismo:

- a) titular: Thamile Chimenez Franzini (reconduzida).
suplente: José Mauricio Précoma Miranda (reconduzido);

IV – representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

- a) titular: Paulo Roberto Nenevê (reconduzido)
suplente: Dennis Leopold;

V – representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

- a) titular: não indicado;
suplente: não indicado;

VI – advogado, devidamente inscrito em sua entidade representativa:

- a) titular: não indicado;
suplente: não indicado;

VII – arquiteto, devidamente inscrito em sua entidade representativa:

- a) titular: Ana Paula Kuzmann;
suplente: não indicado;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

VIII – historiador, devidamente inscrito em sua entidade representativa:

- a) titular: Luciano Chinda Doarte;
suplente: Maria Angélica Marochi;

IX – por mais 02 (dois) membros de profissões ligadas à área do patrimônio cultural:

- a) titular: Vitor Maglioco do Carmo;
suplente: não indicado;

- b) titular: João Damas dos Santos Junior;
suplente: não indicado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 17 de junho de
2020.


Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal


Denise Pinheiro
Secretária Municipal de Cultura